



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

## LEI Nº 2.211

= AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONVÊNIO / COM A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESCEN - TRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A DESBUROCRATIZAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação do Estado de São Paulo objetivando o estabelecimento de um Programa de Cooperação mútua que visa a implantação de medidas destinadas à desburocratização.

ARTIGO 2º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a determinar os locais e instalações físicas exigíveis/ ao cumprimento do referido convênio, bem como atender às despesas com material de consumo, pessoal, equipamentos, relacionados com a implantação das medidas executórias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE Outubro DE 1.984

  
DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -